



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.549/2015

OFICIALIZA O PERCENTUAL PARA A ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS, TAXAS E IMPOSTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os termos do art. 64 da Lei Municipal nº 1.692/2011 - Sistema Tributário do Município de Imigrante - "Para quantificar valores de taxas e obrigações, multas administrativas pertinentes à desobediência ou negligência de obrigação acessória, valores expressos em R\$ (Reais) ou, outros que usam de conversão para qualquer unidade de referência e, que precisam ser atualizados monetariamente a cada ano-calendário, utilizar-se-á, a partir da vigência deste Código a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul (UPF-RS), recepcionando seus mecanismos de ajuste", e considerando o conteúdo da Instrução Normativa da Receita Estadual nº 65/2015, resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Fica oficializado, **para o Exercício de 2016**, a atualização das Tarifas, Taxas e Impostos municipais pelo percentual de **10,71%** (dez vírgula setenta e um por cento).

Parágrafo Único. Fica determinado ao Setor de Fiscalização a realização dos cálculos necessários para que sejam atualizados os valores das Tarifas, Taxas e Impostos municipais, e, que sejam emitidos os respectivos Decretos sobre os novos valores a serem cobrados pelo Sistema de Arrecadação Municipal - SAM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 28 de dezembro de 2015.

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal